

Programa de Indicação Valorizza

Este regulamento estabelece as condições de participação no Programa de Indicação Valorizza, criado para reconhecer clientes e parceiros que indiquem novas empresas ou Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas na contratação das soluções da Valorizza.

A participação neste programa implica a ciência e a aceitação integral das condições aqui previstas, especialmente quanto à elegibilidade, ao formato do benefício concedido e às regras aplicáveis à sua utilização.

1. Elegibilidade

- 1.1. Podem participar do Programa de Indicação Valorizza exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), observadas as demais condições deste regulamento.
- 1.2. Pessoas físicas não são elegíveis para participar do programa, ainda que atuem como representantes, colaboradores, sócios, consultores, prepostos ou intermediários de empresas participantes. Nesses casos, a eventual participação deverá ocorrer sempre em nome da pessoa jurídica indicada no formulário oficial.
- 1.3. Não poderão participar do programa colaboradores diretos da equipe comercial da Valorizza, bem como quaisquer pessoas ou empresas que, a critério da Valorizza, possuam conflito de interesse com a finalidade do programa.
- 1.4. A indicação deverá se referir a uma empresa ou Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não esteja em negociação ativa com a Valorizza ou que não tenha mantido negociação ativa com a Valorizza nos últimos 6 (seis) meses.

2. Benefício pela Indicação

2.1. Para cada indicação que resulte na efetiva contratação das soluções da Valorizza pelo cliente indicado, a pessoa jurídica participante fará jus a um benefício equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.2. O benefício será concedido, conforme escolha da pessoa jurídica participante, em uma das seguintes modalidades:

Modalidade : **Créditos de utilização da IZZA**: Conversão do valor do benefício em créditos para utilização da IZZA, a inteligência artificial da Valorizza, conforme regras comerciais e técnicas vigentes no momento da concessão.

Modalidade: **Desconto na mensalidade**: Aplicação do valor do benefício como desconto em mensalidade

devida à Valorizza pela pessoa jurídica participante, quando esta já for cliente ativa e possuir mensalidade vigente.

2.3. A modalidade de utilização do benefício deverá ser escolhida pela pessoa jurídica participante no momento da indicação ou em etapa posterior definida pela Valorizza, antes da concessão do benefício.

2.4. Os créditos ou descontos concedidos no âmbito deste programa são pessoais à pessoa jurídica participante, vinculados ao respectivo CNPJ e não poderão ser convertidos em dinheiro, transferidos a terceiros, cedidos, negociados, compensados fora das regras deste regulamento ou utilizados para finalidade diversa daquela aprovada pela Valorizza.

2.5. Não há limite para o número de indicações elegíveis por pessoa jurídica participante, desde que cada indicação observe integralmente as condições deste regulamento.

3. Condições para Concessão do Benefício

3.1. O benefício será liberado somente após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade pelo cliente indicado e a validação da indicação pela Valorizza.

3.2. O prazo para disponibilização do benefício será de até 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da primeira mensalidade paga pelo cliente indicado.

3.3. Para fins de concessão do benefício, a pessoa jurídica participante deverá fornecer corretamente os dados cadastrais solicitados pela Valorizza, incluindo, quando aplicável, razão social, CNPJ, e-mail de contato, identificação do responsável e demais informações necessárias à operacionalização dos créditos ou do desconto.

3.4. Caso a pessoa jurídica participante opte por desconto na mensalidade e o valor do benefício seja superior ao valor da mensalidade vigente, a Valorizza poderá, a seu exclusivo critério, aplicar o saldo remanescente em mensalidades subsequentes ou convertê-lo em créditos de utilização da IZZA.

3.5. Caso a pessoa jurídica participante não seja cliente ativa da Valorizza no momento da concessão do benefício, o benefício será disponibilizado preferencialmente na forma de créditos de utilização da IZZA, salvo decisão diversa da Valorizza.

4. Processo de Indicação

4.1. As indicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário oficial disponibilizado pela Valorizza em seu site ou em outro canal formalmente indicado pela empresa.

4.2. A equipe comercial da Valorizza entrará em contato com a empresa ou Instituição de Ensino Superior (IES) indicada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da indicação válida.

4.3. A pessoa jurídica participante será notificada por e-mail sobre o status da sua indicação, que poderá incluir, entre outras classificações, as etapas de em análise, em negociação, fechado ou perdido.

4.4. A Valorizza poderá solicitar informações adicionais para validar a indicação, confirmar a inexistência de negociação prévia ativa e verificar o atendimento às condições de elegibilidade previstas neste regulamento.

5. Disposições Gerais

5.1. A Valorizza reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar este regulamento a qualquer momento, mediante atualização das condições publicadas em seus canais oficiais.

5.2. A concessão do benefício depende do cumprimento integral das regras deste regulamento e da validação da indicação pela Valorizza.

5.3. Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela diretoria da Valorizza, observados os princípios de boa-fé, transparência e finalidade do Programa de Indicação.

5.4. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site ou canal oficial da Valorizza